



**ADITIVO Nº 97/2023 - CONTRATO Nº 144/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 1.510/2023**

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, situada à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 46.583.654/0001-96, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do RG nº xx.191.xxx-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº xxx.475.xxx-27, residente e domiciliado à Rua 1, nº 654 – Vila Formosa, e do outro lado Kátia dos Santos, portadora do RG nº xx.353.xxx-9 e CPF nº xxx.811.xxx-43, PIS nº 236.xxxxx.06-4 domiciliado e residente na Rua Ver. Álvaro Augusto da Silva nº 56, Jardim Miracatu, 11.850-000, Miracatu/SP, **CNPJ: 26.909.066 KATIA DOS SANTOS sob nº 26.909.066/0001-92**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, pelas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes aceitam de comum acordo que o presente Termo altera o contrato referente aos serviços de capacitação em atividade de ***Oficineiro de Manicure e Pedicure***, tudo em conformidade com a Legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em razão da solicitação pelo procedimento digital sob Proc. Adm. 7.069/2023 do Departamento de Assistência Social e Parecer Jurídico nº 525/2023. O valor da hora/aula permanecerá em **R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos)**, com carga de **8 (oito)** horas semanais, totalizando **192 (noventa e duas) horas**, sendo o valor mensal de **R\$ 656,00 (seiscentos e cinquenta reais)** e valor global do contrato de **R\$ 3.936,00 (três mil e novecentos e trinta e seis reais)**, com vigência a partir de 21/12/2023 à 21/06/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes onerarão a seguinte dotação orçamentária:

**Ficha 112 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**  
**Categoria Econômica: 3.3.90.39.00**  
**Código da Aplicação: 05.500.0029**

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais originárias, não conflitantes com os termos do presente aditivo. E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento.

**Vinicius Brandão de Queiróz**  
Prefeito Municipal

**Kátia dos Santos**  
CPF nº xxx.811.xxx-43

**João Alves de Arruda Júnior**  
Dir. Assistência Social  
Gestor do Contrato